



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Instrução Normativa PROPI Nº 003, de 29 de agosto de 2013.

Regulamenta as atribuições dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), bem como o seu funcionamento.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º São atribuições da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI):

I – Emitir pareceres, bem como, acompanhar e avaliar os projetos de pesquisa no módulo SiPES do Sistema de Informações e Gerenciamento de Projetos (SIGProj);

II – Colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de Pesquisa e Inovação no IFRS, articuladas com o ensino e a extensão;

III – Contribuir para o desenvolvimento e aplicabilidade da(s) política(s) institucional(is) de Pesquisa e Inovação;

IV – Avaliar e classificar os projetos de pesquisa submetidos aos editais de fomento interno concorrentes à: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES); Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Apoio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT), conforme estabelecido em edital;

V – Avaliar o mérito dos projetos de pesquisa submetidos ao edital de fluxo contínuo;

VI – Avaliar os relatórios parciais e finais dos bolsistas e relatório final do projeto de pesquisa desenvolvidos em editais com fomento interno e de fluxo contínuo;

VII - Avaliar projetos de pesquisa quando propostos para a realização na modalidade intercâmpus, conforme regulamentada em Instrução Normativa específica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

VIII - Avaliar a prestação de contas do projeto de pesquisa contemplado com AIPCT;

IX - Colaborar na divulgação dos projetos de pesquisa, incentivando a participação dos servidores, discentes e comunidade externa;

X - Participar da organização dos eventos científicos promovidos no câmpus.

Art. 2º O Presidente da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) possui as seguintes atribuições:

I – Convocar as reuniões conforme a necessidade;

II – Participar da avaliação das propostas de projetos de pesquisa;

III – Emitir parecer através do Módulo SiPES/SIGProj, informando a situação da proposta (*Recomendada, A Reformular ou Não Recomendada*);

IV - Manter atualizado, no módulo SiPes do SigProj, o status dos projetos de pesquisa, desenvolvidos no respectivo câmpus.

V - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e pelo Comitê de Pesquisa e Inovação;

VI - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

VII – Fomentar a elaboração de normas, a partir da discussão e acompanhamento das ações de Pesquisa e Inovação no câmpus.

Art. 3º São atribuições dos demais membros da CAGPPI, além de outras atribuídas pelo presidente:

I – Participar da avaliação das propostas de projetos de pesquisa;

II – Colaborar na divulgação dos projetos de pesquisa, incentivando a participação dos servidores, discentes e comunidade externa;

III – Comparecer, sempre que convocado, às reuniões da CAGPPI.

Art. 4º A CAGPPI reunir-se-á em sessões ordinárias convocadas pelo presidente e com a presença da metade mais um dos seus membros.

§ 1º As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Art. 5º Em caso de urgência ou inexistência de *quorum* (cinquenta por cento mais um) para o funcionamento da CAGPPI, o presidente poderá decidir *ad referendum*, informando a decisão à CAGPPI na primeira reunião imediatamente posterior à data em que a decisão foi tomada.

Art. 6º Poderão ser convocadas, a pedido do presidente ou solicitação de um membro e aprovada pela maioria simples, outras pessoas para prestarem esclarecimentos sobre assuntos específicos, porém sem direito a voto.

Art. 7º Na falta de profissionais para avaliar proposta de determinada área ou se a comissão do câmpus assim decidir, poderá ser solicitado parecer da CAGPPI de outro câmpus do IFRS ou submissão para consultor *ad hoc*.

Art. 8º Deverá declarar-se impedido de votar qualquer membro da CAGPPI nas propostas de projetos de pesquisa em que:

- a) esteja participando como coordenador ou membro da equipe executiva;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 9º Qualquer membro da CAGPPI poderá declarar-se impedido de votar propostas de projetos de pesquisa por motivos que possam ferir a ética.

Art. 10. A CAGPPI poderá ser assistida por um secretário, indicado pelo presidente, a quem caberá a lavratura das atas das reuniões.

Art. 11. Serão notificados à Direção Geral do câmpus, para providências, os representantes da CAGPPI que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas no período de 12 meses, quando a ausência não for justificada.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI em conjunto com a Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus.

Art. 13. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e revoga a Instrução Normativa PROPI Nº 014, de 07 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Publicada em 29 de agosto de 2013.

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação)